



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 053 /2018

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>1.282</u> Fls. <u>095</u> Livro <u>012</u> Marilândia - ES - Em: <u>19 /09 /2018</u> <i>R.</i>
--

EMENTA: AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” PELO SR. CARLOS ROBERTO RAIMUNDO.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” ao Sr. CARLOS ROBERTO RAIMUNDO, cadastrado no CPF nº 009.706.487-40, mediante pagamento de contrapartida, para a realização de um evento denominado “1ª Cavalcada entre os Municípios de Marilândia e Linhares”, que acontecerá nos dias 17 a 18 de outubro de 2018.

Parágrafo Único – A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se a toda área livre do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” e ruas adjacentes.

Artigo 2º. – A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 16 de outubro de 2018, com o recebimento das dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor municipal indicado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e acompanhada por uma pessoa indicada pelo Sr. CARLOS ROBERTO RAIMUNDO, tendo como término o dia 19 de outubro de 2018, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Artigo 3º. – Ficará a encargo do Sr. CARLOS ROBERTO RAIMUNDO o seguinte:

I – Pagamento de contrapartida na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser recolhido no setor de tributação por intermédio de DUA, para a utilização do espaço público, cujo valor será revertido em favor da Associação de Pais e Amigos de Alunos Excepcionais de Marilândia-ES, bem como, a taxa referente ao ISS, devendo o pagamento ser comprovado no máximo 02 (dois) dias antes da data de início do evento;

II – Zelo pela segurança dos equipamentos permanentes do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”;

III – Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

IV – Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até data prevista para realização do evento, devendo empresa assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

V – Obter a certidão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo atestando as condições de segurança contra incêndio e em relação às instalações de arquibancadas ou outras estruturas desmontáveis;

VI – Apresentar laudo técnico de engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-ES, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART, que ateste as boas condições de estabilidade e de segurança das instalações que se fizerem necessárias para a realização do evento, indicando que estão em perfeitas condições de utilização;

VII – Disponibilizar Banheiros Químicos;

VIII – Disponibilizar Segurança Privada;

IX – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

X – Apresentar autorização emitida pelo IDAF para a realização do evento, diante da aglomeração de animais, ou caso não seja fornecido pelo órgão antes do início do evento, apresentar requerimento protocolado e guias de solicitação de fiscalização quitada.

Parágrafo Único – Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento deverá o Sr. CARLOS ROBERTO RAIMUNDO promover o ressarcimento ao Município.

Artigo 4º. – Será de inteira responsabilidade do Sr. CARLOS ROBERTO RAIMUNDO, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do espaço público cedido durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

Artigo 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 17 de setembro de 2018.


JOVANDER COMÉRIO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 037/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI" PELO SR. CARLOS ROBERTO RAIMUNDO."

Essa proposição teve início a partir do processo externo com protocolo sob o nº 4493/2018, oriundo do Sr. Carlos Roberto Raimundo, solicitando a liberação do Espaço Cultural, para promoção de evento denominado 1ª Cavalgada entre os Municípios de Marilândia e Linhares.

A autorização trazida à aprovação guarda estrito zelo ao patrimônio público, sendo o solicitante responsável pelo evento indicando ainda os cuidados do espaço que será utilizado, bem como, cientes dos encargos.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


JOVANDER COMÉRIO
Prefeito em Exercício